



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 003, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.528, de 06 de junho de 2013:

Considerando a Lei Federal nº 8.080/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, recursal e diligencial;

Considerando a necessidade de aprovação das pautas da reunião do Conselho Municipal de Saúde do dia 28/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a participação do Cirurgião Dentista Jefferson Turqueti como titular e a Cirurgiã Dentista Caroline Daiane Scabeni Oliveira de Lima como suplente nos processos licitatórios pertinentes a Odontologia Municipal, sendo que a participação deverá ser efetiva, desde o planejamento licitatório, formulação do edital até a finalização dos processos.

Art. 2º: Determinar que a Administração Municipal no prazo de sete (07) dias, a contar de 11/03/2016 regularize e viabilize os meios de pleno funcionamento da odontologia municipal, adquirindo os materiais, insumos, equipamentos necessários, bem como a manutenção corretiva necessária, de forma que não haja interrupção no desenvolvimento das atividades ao longo do ano.

Art. 3º: Aprovar que os recursos financeiros do CAPS sejam utilizados essencialmente na sua finalidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara
Conselho Municipal de Saúde

Art. 4º: Aprovar que a Administração Municipal viabilize os meios necessários para a normalização e abastecimento da Farmácia Básica Municipal no prazo de sete (07) dias a contar de 11/03/2016, de forma que não haja interrupção no desenvolvimento das atividades ao longo do ano;

Art. 5º: Recomendar que a Administração Municipal instale a Mesa de Negociação Permanente com os profissionais da saúde, tendo em vista a participação dos trabalhadores nas decisões que alterem o PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

Art. 6º: Determinar que a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Geral que adote providências quanto ao não cumprimento das determinações.

Art. 7º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

Suely C. Castro da Silva de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde